



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 632/82.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INA
TIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE".

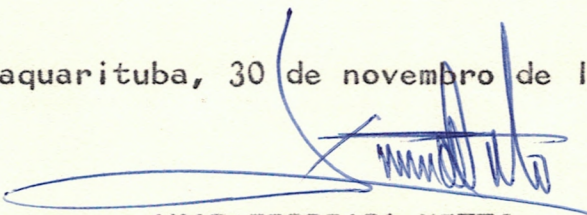
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Muni-
cipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos funcionários inati
vos e pensionistas da Municipalidade, majorados em duas parcelas, /
sendo a primeira de 25%(vinte e cinco por cento) no mês de novembro
e a segunda em 1º de janeiro de 1.983, no mesmo percentual.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei entrará em vigor
a partir de 01 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposi
ções em contrário.

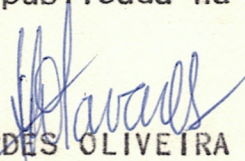
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de
1.982.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária